



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**

Com o povo para seguir avançando

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06 /2025

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA

EM: 14/12/2025

Presidente CMSGA

"Institui o programa TRIBUNA DO POVO no âmbito da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE e dá outras providencias".

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, aprovou o seguinte projeto de resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, o Programa Tribuna do Povo, destinado a assegurar aos cidadãos, às entidades da sociedade civil organizada e aos representantes de comunidades o direito ao uso da tribuna da Câmara para apresentação de temas de relevante interesse público.

Art. 2º O Programa Tribuna do Povo tem por objetivos:

- I - Promover a participação popular na gestão pública municipal;
- II - Ampliar o diálogo entre a sociedade e o Poder Legislativo;
- III - Proporcionar espaço para manifestação sobre demandas coletivas, reivindicações comunitárias e sugestões de políticas públicas;
- IV - Fortalecer a transparência e o controle social.

Art. 3º A participação no Programa ocorrerá durante a primeira sessão ordinária de cada mês, em data previamente definida pela Mesa Diretora, observadas as seguintes regras:

I – Poderão inscrever-se cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, residentes no município, bem como representantes de associações, conselhos, movimentos sociais ou instituições legalmente constituídas;

II – A inscrição será realizada junto ao setor de Ouvidoria da Câmara, de forma presencial, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão destinada ao Programa;

III – A sessão designada para o programa Tribuna do Povo contará com 01 (uma) manifestação;

IV – Cada inscrito disporá do tempo máximo de 10 (dez) minutos para sua exposição, sendo vedado o uso de linguagem ofensiva, discriminatória ou incompatível com a urbanidade parlamentar.

Ryan Carvalho de Oliveira Cardoso
Ryan Carvalho de Oliveira Cardoso
Assessor de Trâmites de
Proposições Legislativas

RECEBIDO EM

10 / 12 / 2025
11 : 50



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**

Com o povo para seguir avançando

Art. 4º O inscrito deverá informar previamente o tema que abordará, sendo vedada a utilização da Tribuna do Povo para:

I – Tratar de assuntos de interesse exclusivamente pessoal;

II – Promover propaganda político-partidária ou eleitoral;

III – Realizar ataques à honra de agentes públicos ou particulares;

IV – Empregar expressões chulas, ofensivas, caluniosas, injuriosas ou contrárias à moral e aos bons costumes, respondendo integralmente pelo teor do pronunciamento.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput, a Mesa Diretora poderá determinar o imediato corte do microfone, ficando o orador ou a entidade representada impedidos de realizar nova inscrição pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da data do ocorrido.

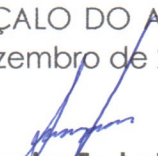
Art. 5º Encerrado o uso da Tribuna do Povo, cada Vereador terá o tempo de até 2 (dois) minutos para formular indagações, comentários, esclarecimentos ou encaminhamentos pertinentes, desde que restritos ao tema abordado e sem estabelecer debate direto com o orador.

Art. 6º A Ouvidoria da Câmara manterá registro das inscrições, dos temas apresentados e das manifestações realizadas, disponibilizando-os posteriormente quando solicitado pelos interessados ou pelos órgãos competentes.

Art. 7º A Mesa Diretora conduzirá os trabalhos, competindo-lhe conceder e retirar a palavra, bem como adotar todas as demais medidas necessárias ao bom andamento e à ordem dos trabalhos.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EDIFÍCIO VEREADOR JOSÉ EVALDO MARTINS, aos 08 dias de dezembro de 2025.


Ailson Ferreira Frota Filho/PSDB

Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

JUSTIFICATIVA:

A criação da Tribuna do Povo na Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante tem como finalidade ampliar e fortalecer os instrumentos de participação popular no âmbito do Poder Legislativo. Ao abrir espaço para que cidadãos, representantes de comunidades e entidades da sociedade civil possam apresentar demandas, sugestões e manifestações de interesse coletivo, o programa contribui para aproximar a população da Casa Legislativa e para tornar o processo decisório mais transparente, democrático e alinhado às necessidades reais do município.

A Câmara municipal de São Gonçalo que é também é a casa do povo, podemos e devemos estreitar os laços que ligam a democracia representativa à participativa, abrindo espaço aos cidadãos gonçalenses para opinar, sugerir trazer reivindicações das comunidades, aperfeiçoaremos dessa maneira a forma de fazer política em nosso município.

Trata-se de uma iniciativa que valoriza o diálogo, estimula o exercício da cidadania e consolida o compromisso desta Câmara com a construção de uma gestão pública mais aberta, participativa e eficaz. A Tribuna do Povo, portanto, constitui um importante mecanismo de controle social, permitindo que vozes antes restritas aos bairros, associações e movimentos sociais encontrem espaço institucional para serem ouvidas, colaborando para o aprimoramento das políticas públicas e para o fortalecimento da democracia local. Diante disso, entende-se plenamente justificada a aprovação desta proposição.


Ailson Ferreira Frota Filho/PSDB

Vereador